



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 002/2024

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, Daniella Maria Freitas Leite Penteadó, membro designada como Relatora pelo Presidente, e Jovileni Silvina da Silva Amaral, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n. 002 de 2024, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 18 de janeiro de 2024.

José Agostino Salata
Presidente

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

Daniella Maria Freitas Leite Penteadó
Membro - Relatora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail: camara@doiscorregos.sp.br

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO:

DATA: - HORA:

Pareceres - Comissões Permanentes 2/2024 ao Projeto de Lei 2/2024

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento - 2023/2024

Assunto: Parecer da Comissão Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 2/2024

Da



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 002 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 15 de janeiro de 2024, às 09h e 16min.

Ementa: “Reajusta o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 002/2024, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o reajuste de 4,62% do valor do auxílio-alimentação do funcionalismo público, passando de atuais R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para R\$ 1.005,00 (mil e cinco reais).

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35, inciso IV, do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre:

[..]

*IV - proposições que fixem ou alterem a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional e dos membros dos Poderes Legislativo e Executivo”
(Destacado)*

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

No que diz respeito ao mérito, seguindo o que ordena o art. 35 do Regimento Interno, o reajuste do vale alimentação dos servidores públicos municipais é

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 173049000 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Sessão Legislativa Extraordinária
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

essencial, não parecendo haver qualquer irregularidade aparente apta a ensejar sua rejeição.

Sendo assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 18 de janeiro de 2024.

Daniella Maria Freitas Leite Penteado

Relatora

Da